

Exmos. Senhores

Vem o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, por este meio, remeter o contributo em anexo relativamente ao Projeto de Lei identificado em epígrafe.

Célia Garcia
Secretariado da Direção



PROJETO DE LEI N.º 1175/XIII/4.ª **Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda**

Contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) e atualmente em período de apreciação pública, visa regular as relações laborais existentes na Advocacia.

O SNQTB manifesta, desde já, a sua total discordância com o teor do projeto em análise, bem como das razões apresentadas pelo BE na respetiva exposição de motivos.

Com efeito, não obstante reconhecermos que a multiplicação das sociedades de advogados tem vindo, em muitos casos, a criar focos de precariedade laboral considerando o vínculo da maioria dos advogados ligados a essas sociedades, entendemos que pretender eliminar essa precariedade regulando especificamente as relações laborais existentes nas sociedades de advogados, constitui má prática legislativa, não só pelos motivos apontados infra, como porque, salvo melhor opinião, fere os princípios de generalidade e abstração que devem caracterizar todas as normas jurídicas.

Na verdade, como é sabido, a precariedade laboral que deriva dos falsos recibos verdes é transversal a todo o mercado de trabalho e abrange milhares de trabalhadores e não apenas os advogados das grandes sociedades, estagiários ou não. Nesta medida, causa alguma surpresa que se pretenda estabelecer um enquadramento jurídico específico e particular para o setor da advocacia. Os falsos recibos verdes constituem ameaça à estabilidade laboral dos trabalhadores, sim, mas de todos os trabalhadores que a esse regime se encontram sujeitos.

Ademais, não nos parece também, ao contrário do que aparenta resultar da exposição de motivos constante do projeto de lei, que o facto de haverem decisões judiciais confirmando a existência de relações de trabalho subordinado encapotado nas sociedades de advogados, constitua argumento forte e bastante para se produzir um diploma particularmente direcionado para (apenas) esse setor. Decisões desse teor são quotidianamente proferidas pelos tribunais do



trabalho em todos os setores de atividade, o que só atesta e comprova a transversalidade dos falsos recibos verdes no mercado de trabalho.

Por outro lado, também o argumento aludido pelo BE e relativo à potencial falsa autonomia técnica, pode ser igualmente apontado a várias outras profissões liberais e não apenas aos advogados, nomeadamente a um vasto conjunto de novas atividades profissionais decorrentes do advento das novas tecnologias. Então porque razão um diploma especialmente dirigido apenas à advocacia? Parece evidente que o que constitui verdadeiro interesse público é o combate à precariedade laboral e não o combate à precariedade laboral nas sociedades de advogados.

Deve assinalar-se, quanto a essa matéria, que tanto o Código do Trabalho (CT), como a Lei 63/2003, de 27 de agosto, já preveem regimes jurídicos que, embora imperfeitos, procuram vincadamente combater a referida precariedade. Para além disso, diga-se, o conteúdo do projeto de lei em apreciação, nada acrescenta àquilo que já vem previsto, por exemplo, no Código do Trabalho quanto aos direitos dos trabalhadores, designadamente aos elementos do contrato de trabalho, retribuição, faltas ou licenças, entre outros, matérias estas que se veriam desnecessariamente duplicadas no ordenamento jurídico português.

Por último e não menos importante, não deve ignorar-se que, existindo já os regimes jurídicos referidos supra, os próprios tribunais estarão sempre aptos e à disposição de quaisquer trabalhadores, incluindo advogados, para dirimir quaisquer questões que se prendam com reconhecimento de contratos de trabalho.

Pelo exposto, considerando os motivos supra apontados, vem o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, manifestar a sua discordância com as alterações legislativas ora propostas pelo Bloco de Esquerda.

A DIREÇÃO

ANTÓNIO BORGES AMARAL
Vice-Presidente da Direção

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção